



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social

RESPONSAVEL: Estevão Pissolato

PRIORIDADE: Médio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o atendimento alimentar básico a famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social.

Trata-se de demanda vinculada à proteção social e à garantia de condições mínimas de subsistência, especialmente para núcleos familiares de baixa renda que recorrem ao Poder Público em razão da insuficiência de meios para prover a própria alimentação.

A aquisição de cestas básicas visa atender, de forma imediata e organizada, situações em que a insegurança alimentar compromete a dignidade, a saúde e o bem-estar dos beneficiários.

A necessidade tem origem no fluxo contínuo de atendimentos realizados pela rede socioassistencial do Município, que identifica famílias com renda insuficiente, desemprego, trabalho informal precário, composição familiar numerosa, presença de idosos, crianças ou pessoas com deficiência, entre outras condições que agravam a vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a disponibilização de gêneros alimentícios essenciais constitui medida necessária para o atendimento das demandas emergenciais e para o suporte temporário a famílias que se encontram com dificuldade concreta de acesso à alimentação adequada.

Para o exercício de 2026, estima-se a aquisição de 100 cestas básicas, em quantitativo compatível com a necessidade verificada pela Administração.

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de cestas básicas compostas por produtos de qualidade, próprios para consumo, em boas condições de acondicionamento e com prazos de validade vigentes, de modo a garantir segurança alimentar aos beneficiários.

Também se faz necessário que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade pública e a dinâmica dos atendimentos realizados pela assistência social, evitando desabastecimento e permitindo adequada gestão dos estoques e da distribuição.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Esses requisitos são indispensáveis para assegurar que os itens entregues atendam à finalidade pública a que se destinam.

O não atendimento da demanda poderá gerar impactos sociais relevantes, com agravamento da insegurança alimentar de famílias já expostas a privações materiais, além de potencial aumento de situações de risco social e violação de direitos básicos.

A ausência das cestas básicas compromete a capacidade de resposta da Administração diante de necessidades urgentes, fragiliza a atuação da política de assistência social e pode resultar em descontinuidade do atendimento prestado à população mais vulnerável.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar resposta administrativa tempestiva, efetiva e compatível com o interesse público.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme atualização das informações do processo, a presente demanda consta no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração para o exercício de 2026.

Desse modo, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual, evidenciando compatibilidade com os instrumentos de governança e com a programação administrativa do Município.

A previsão no PCA reforça a regularidade do planejamento da aquisição de 100 cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social, com distribuição prevista até o final do exercício de 2026.

Assim, resta demonstrado o alinhamento da contratação com o planejamento institucional, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais e procedimentais aplicáveis à formalização da futura contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais, adequados ao consumo humano, com qualidade compatível com a finalidade assistencial da aquisição.

Os produtos precisam estar em embalagem íntegra, lacrada, identificada quanto à marca, peso, composição, prazo de validade e demais informações obrigatórias, em conformidade com a legislação sanitária e de rotulagem aplicável.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Os itens integrantes das cestas precisam apresentar prazo de validade vigente no ato da entrega, em tempo suficiente para armazenamento, triagem e distribuição aos beneficiários, sem risco de vencimento iminente.

Também se exige que os produtos estejam livres de avarias, umidade, perfurações, amassamentos relevantes ou qualquer condição que comprometa a segurança alimentar, a aceitação ou o consumo.

O fornecimento ocorre de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, mediante solicitação formal da Administração, o que assegura melhor adequação à demanda real, evita formação excessiva de estoque e reduz risco de perdas.

A contratada precisa manter capacidade logística para entrega no prazo fixado no instrumento convocatório ou equivalente, em local indicado pela Administração Municipal.

Como requisito de sustentabilidade, a contratação observa a preferência por embalagens adequadas ao acondicionamento e transporte, com redução de desperdícios, além da exigência de boas práticas de armazenamento e logística que preservem a qualidade dos alimentos.

Os materiais de acondicionamento das cestas precisam permitir transporte seguro e manuseio adequado, evitando danos aos produtos e minimizando descarte desnecessário.

Não se incluem exigências restritivas de marcas específicas, características supérfluas ou especificações excessivas que limitem indevidamente a competição.

Os requisitos fixados concentram-se na qualidade mínima dos gêneros, regularidade sanitária, entrega parcelada e aptidão da contratada para atender, com segurança e continuidade, a finalidade pública da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação corresponde a 100 cestas básicas, quantitativo definido a partir da demanda informada pela Secretaria de Assistência Social para atendimento, até o final do exercício de 2026, das famílias em situação de vulnerabilidade social que procuram apoio do Poder Público para suprir necessidades alimentares imediatas.

O número foi estabelecido com base na expectativa de atendimentos socioassistenciais no período, considerando o fluxo recorrente de famílias de baixa renda acompanhadas pela rede municipal e a necessidade de manter capacidade de resposta administrativa diante de situações emergenciais de insegurança alimentar.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Por se tratar de benefício eventual de caráter assistencial, o quantitativo foi dimensionado para permitir distribuição parcelada ao longo do exercício, conforme avaliação técnica dos atendimentos realizados pela equipe da assistência social.

Assim, as 100 cestas representam a projeção global necessária para cobrir as demandas identificadas e previsíveis, sem prejuízo da gestão racional do estoque e da entrega conforme a necessidade pública efetivamente constatada em cada período.

O detalhamento das quantidades encontra-se no documento anexo "Estimativa das Quantidades".

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa A - aquisição por dispensa de licitação: Esta alternativa atende à necessidade com a compra direta de 100 cestas básicas ou de seus itens correspondentes, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria de Assistência Social.

A forma de contratação ocorre por dispensa de licitação, com instrução processual própria, pesquisa de preços, definição das especificações mínimas e contratação de fornecedor apto a entregar os gêneros alimentícios dentro das condições exigidas pela Administração.

A faixa de custo estimado é de R\$ 24.918,00 para a contratação, considerando o quantitativo total informado para o exercício.

Seu principal diferencial está na maior celeridade processual, o que favorece a resposta administrativa em demanda social sensível e recorrente.

Sua principal limitação está no cuidado reforçado com a justificativa do preço, a caracterização da hipótese legal e a conferência da capacidade de fornecimento, para reduzir risco de desabastecimento ou aquisição com composição inadequada.

Alternativa B - contratação por pregão eletrônico: Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição das 100 cestas básicas, com definição prévia das especificações técnicas, critérios de habilitação, condições de entrega parcelada e fiscalização do recebimento.

A modalidade amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores e tende a conferir maior transparência ao processo de contratação.

Como vantagem, o pregão eletrônico pode propiciar disputa de preços mais ampla e potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Entretanto, apresenta prazo de processamento mais longo em comparação com a dispensa, exigindo etapas formais adicionais, como elaboração completa do edital, fase competitiva, julgamento, habilitação e eventuais recursos.

Em razão da natureza assistencial da demanda e da necessidade de resposta mais célere, essa alternativa, embora juridicamente possível, revela menor aderência prática ao caso concreto.

Alternativa C - adesão a ata de registro de preços vigente: Esta alternativa consiste na verificação de existência de ata de registro de preços vigente, compatível com o objeto pretendido, que contemple o fornecimento de cestas básicas ou gêneros alimentícios equivalentes em condições compatíveis com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

A adesão, quando juridicamente admitida e demonstrada a vantajosidade, pode reduzir o tempo necessário para a contratação e aproveitar preços previamente registrados em procedimento regular.

Como pontos favoráveis, a adesão pode simplificar a instrução do processo e acelerar a disponibilização do objeto, desde que haja fornecedor apto, saldo disponível e compatibilidade integral entre o item registrado e a composição das cestas pretendidas.

Por outro lado, a alternativa depende de fatores externos à Administração demandante, como a existência de ata vigente adequada, anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor registrado, além da demonstração formal de vantagem.

Também pode haver limitação quanto à composição exata das cestas, prazos de entrega e logística local, o que reduz sua previsibilidade como solução principal.

Comparativo sintético: ** A Alternativa A apresenta maior celeridade e melhor adequação à necessidade imediata e recorrente da assistência social, com custo global estimado de R\$ 24.918,00 e possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda.

A Alternativa B, por meio de pregão eletrônico, amplia a competitividade e a transparência, mas possui maior prazo de tramitação e menor agilidade para atendimento de demanda social sensível.

A Alternativa C, por adesão a ata de registro de preços vigente, pode ser eficiente caso exista instrumento compatível e vantajoso, porém depende de disponibilidade externa e de compatibilidade integral do objeto, o que reduz sua segurança como solução prioritária.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Conclusão: Recomenda-se a adoção da Alternativa A - aquisição por dispensa de licitação**, por apresentar melhor aderência técnica e administrativa à necessidade de atendimento alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social, menor prazo de processamento e risco controlável mediante pesquisa de mercado idônea, justificativa adequada do preço, definição clara da composição das cestas, entrega parcelada e fiscalização rigorosa do recebimento quanto à validade, integridade e qualidade dos gêneros alimentícios.

As alternativas de pregão eletrônico e adesão a ata de registro de preços permanecem como possibilidades juridicamente avaliáveis, mas, no caso concreto, mostram-se menos vantajosas do que a dispensa para atendimento tempestivo da demanda identificada.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação corresponde ao valor global de R\$ 24.918,00 para o fornecimento de 100 cestas básicas, resultando no valor unitário estimado de R\$ 249,18 por cesta básica.

Memória de cálculo: 100 cestas básicas x R\$ 249,18 por cesta = R\$ 24.918,00.

Ressalta-se que a pesquisa de preços foi elaborada com base no descritivo detalhado de todos os itens que compõem cada cesta básica, com apuração dos valores unitários de cada produto.

A composição considerada contempla 22 itens ao todo, sendo 18 itens de alimentação e 4 itens de higiene pessoal e limpeza, o que confere maior precisão à formação do preço estimado da contratação.

Assim, o valor estimado por cesta resulta do somatório dos valores unitários dos itens integrantes de sua composição, conforme levantamento de mercado realizado pela Administração.

O valor global, por sua vez, decorre da multiplicação do custo estimado de cada cesta pelo quantitativo total previsto para atendimento da demanda no exercício de 2026.

A metodologia adotada proporciona maior aderência à realidade do mercado, pois considera individualmente os produtos que integram a cesta básica, permitindo verificar a compatibilidade dos preços praticados e subsidiando a futura contratação com parâmetros mais consistentes.

Eventuais atualizações ou validações complementares poderão ser realizadas na fase instrutória, observadas as referências de mercado e os documentos que compõem a pesquisa de preços.

Dessa forma, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, a estimativa do preço da contratação totaliza R\$ 24.918,00, correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 249,18 por cesta básica, com base em pesquisa formada pelo descritivo completo dos 22 itens que compõem cada unidade.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social.

A contratação compreende o fornecimento parcelado das cestas, em quantitativo total estimado de 100 unidades ao longo do exercício de 2026, conforme a necessidade pública efetivamente identificada nos atendimentos socioassistenciais.

Cada cesta básica corresponde a um conjunto de gêneros alimentícios essenciais, próprios para consumo humano, acondicionados de forma adequada para transporte, armazenamento e distribuição.

A composição específica será detalhada no Termo de Referência, com definição dos itens, pesos, quantidades mínimas por cesta e padrões de qualidade, observando a finalidade assistencial da entrega e a necessidade de assegurar alimentação básica às famílias beneficiárias.

O funcionamento da solução ocorre por meio de entregas parceladas, realizadas pela contratada mediante solicitação formal da Administração.

Esse formato permite compatibilizar a aquisição com o fluxo real de atendimentos, evita estocagem excessiva, reduz risco de perdas por vencimento e assegura maior eficiência no abastecimento da política pública de assistência social.

Quanto à manutenção e assistência, por se tratar de fornecimento de bens de consumo não duráveis, não há manutenção técnica continuada no sentido próprio.

Em substituição a esse aspecto, exige-se da contratada responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, com obrigação de troca de itens que apresentem avarias, desconformidade com as especificações, embalagens violadas ou prazo de validade inadequado.

Também se exige suporte operacional suficiente para atendimento das solicitações, regularidade das entregas e pronta correção de falhas identificadas no recebimento.

Assim, a solução como um todo abrange a seleção de fornecedor apto, a entrega parcelada das cestas básicas, o controle de qualidade no recebimento e a distribuição organizada às famílias atendidas pela assistência social, compondo resposta administrativa adequada, prática e alinhada ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação admite parcelamento na forma de fornecimento parcelado ao longo da vigência, em razão da natureza do objeto e da dinâmica da necessidade administrativa.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

As cestas básicas destinam-se ao atendimento gradual de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda efetivamente constatada pela Secretaria de Assistência Social, o que torna mais adequada a entrega por remessas, evitando armazenagem excessiva, risco de vencimento de produtos e perdas por deterioração.

Do ponto de vista técnico e de comercialização, o objeto apresenta padronização suficiente para contratação por lote único ou adjudicação global, com execução parcelada das entregas.

Essa modelagem preserva a uniformidade da composição das cestas, simplifica a fiscalização do contrato, reduz o risco de divergências entre itens fornecidos por diferentes empresas e favorece o controle da qualidade e da regularidade das entregas.

Assim, não se mostra vantajoso o parcelamento em itens isolados para adjudicação separada, pois essa divisão pode aumentar a complexidade logística, dificultar a montagem das cestas, gerar desencontro no fornecimento de gêneros e comprometer a tempestividade do atendimento assistencial.

Desse modo, a solução mais eficiente consiste na adjudicação global do objeto, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Administração.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar atendimento alimentar básico e tempestivo às famílias em situação de vulnerabilidade social, reduzindo os efeitos imediatos da insegurança alimentar identificada nos atendimentos da assistência social.

O resultado principal esperado é a manutenção da capacidade de resposta do Município diante de demandas urgentes, com preservação da dignidade das famílias beneficiárias e fortalecimento da proteção social no território.

Em termos de eficiência administrativa, a aquisição planejada de 100 cestas básicas, com fornecimento parcelado, permite organizar o atendimento de forma contínua, compatibilizando consumo, estoque e distribuição.

Essa sistemática melhora o aproveitamento dos recursos públicos ao evitar compras fragmentadas e emergenciais sem planejamento, além de reduzir desperdícios por armazenagem prolongada ou vencimento de produtos.

Quanto à economicidade, busca-se obter preços compatíveis com o mercado e padronização mínima da solução, assegurando equilíbrio entre custo e qualidade dos gêneros alimentícios.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

A centralização da contratação em um único processo, com critérios objetivos de recebimento, fiscalização e entrega parcelada, contribui para racionalizar procedimentos e ampliar a efetividade do gasto público no atendimento da finalidade assistencial.

Também se pretende aprimorar a gestão da política pública, com maior previsibilidade no abastecimento das ações socioassistenciais, melhor controle das entregas e maior segurança no atendimento às famílias previamente avaliadas pela equipe técnica.

Com isso, a Administração alcança melhor aproveitamento dos recursos materiais, operacionais e humanos envolvidos no atendimento social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração precisa adotar providências preparatórias para assegurar a execução regular do objeto.

Entre elas, destaca-se a consolidação da composição das cestas básicas, com definição clara dos itens, quantidades por cesta, pesos mínimos, padrões de qualidade, condições de embalagem e prazos de validade aceitáveis para recebimento.

Também é necessária a realização da pesquisa formal de preços, com registros suficientes para validar a estimativa de mercado e demonstrar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados.

Considerando que a demanda não consta no Plano de Contratações Anual, convém ainda promover a devida justificativa administrativa dessa ausência e, se admissível no âmbito normativo do órgão, adotar as providências cabíveis para seu registro superveniente ou anotação equivalente no processo, em conformidade com o planejamento administrativo.

A unidade demandante precisa ainda definir os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, com orientação prévia quanto aos critérios de conferência das entregas, verificação da integridade dos produtos, controle de prazos de validade e registro de ocorrências.

Essa medida contribui para o recebimento adequado do objeto e para a pronta exigência de substituição de itens em desconformidade.

Além disso, convém verificar as condições de armazenamento temporário das cestas ou dos gêneros alimentícios no local de recebimento, incluindo organização do espaço físico, higiene, ventilação, proteção contra umidade e controle básico de estoque.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Por fim, a Secretaria de Assistência Social precisa manter o fluxo interno de requisição, triagem e autorização de entrega às famílias, a fim de assegurar distribuição organizada e aderente aos critérios de atendimento social.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com as atividades permanentes da política municipal de assistência social, especialmente com os atendimentos realizados pela Secretaria de Assistência Social para acolhimento de famílias em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, há vínculo operacional com os serviços, programas, benefícios eventuais e rotinas de acompanhamento socioassistencial que identificam a necessidade de concessão das cestas básicas.

Também existem contratações correlatas relacionadas à logística administrativa de recebimento, armazenamento e distribuição, como eventuais aquisições de materiais de consumo para acondicionamento, controle de estoque e apoio às atividades da unidade.

Tais contratações, quando existentes, complementam a execução do objeto, embora não constituam condição indispensável para a aquisição das cestas em si.

Não se identifica, neste momento, contratação interdependente cuja formalização prévia impeça a execução do objeto principal.

Ainda assim, a efetividade da solução depende da articulação interna entre a contratação pretendida e os procedimentos administrativos de triagem social, autorização de entrega, recebimento dos produtos e controle da distribuição aos beneficiários.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação decorrem principalmente do consumo de embalagens, do transporte dos gêneros alimentícios e da eventual geração de resíduos provenientes do acondicionamento das cestas básicas.

Também merecem atenção os riscos de perdas de alimentos por armazenamento inadequado, vencimento de produtos ou distribuição ineficiente, situações que ampliam desperdícios e reduzem a eficiência socioambiental da aquisição.

Para mitigação desses impactos, a contratação adota fornecimento parcelado, o que reduz estocagem excessiva e diminui a probabilidade de perda por prazo de validade expirado.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Também se exige que os produtos sejam entregues em boas condições de acondicionamento e transporte, com embalagens íntegras e adequadas, favorecendo a conservação dos alimentos e a redução de descarte indevido.

Como medida de conformidade, a contratação observa a legislação sanitária, de rotulagem e de segurança alimentar aplicável aos gêneros alimentícios fornecidos.

A fiscalização do recebimento atua como mecanismo de controle para impedir a aceitação de itens danificados, impróprios para consumo ou com validade inadequada, evitando riscos à saúde pública e ao descarte prematuro.

Entre os benefícios socioambientais da solução, destaca-se o atendimento de necessidade humana essencial com melhor organização das entregas e racionalização do consumo público.

A distribuição planejada e conforme a demanda real contribui para reduzir desperdícios, ampliar o aproveitamento dos alimentos adquiridos e assegurar que os recursos públicos empregados alcancem efetivamente sua finalidade social.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e econômico.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida atende de forma objetiva à necessidade de garantir atendimento alimentar básico às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fornecimento de cestas básicas com produtos essenciais, dentro de padrões mínimos de qualidade, validade adequada e entrega parcelada conforme a demanda da assistência social.

Sob o aspecto econômico, a estimativa global de R\$ 24.918,00 para 100 cestas básicas apresenta compatibilidade inicial com o porte da demanda e permite planejamento do dispêndio público para o exercício de 2026, sem prejuízo da validação por pesquisa formal de preços na fase instrutória.

A modelagem com fornecimento parcelado contribui para melhor aproveitamento dos recursos, reduz perdas e favorece controle mais eficiente da execução contratual.

A solução selecionada também se mostra vantajosa em razão da sua aderência ao interesse público, da simplicidade operacional e da capacidade de resposta mais rápida à necessidade social identificada.

Os riscos associados à contratação permanecem administráveis mediante especificação clara do objeto, pesquisa de preços idônea, justificativa adequada para a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual, fiscalização do recebimento e exigência de substituição de produtos em desconformidade.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação, por apresentar adequação à necessidade administrativa, exequibilidade operacional e vantagem para o atendimento da política pública de assistência social, com potencial de assegurar resposta tempestiva e efetiva às famílias em situação de insegurança alimentar.

Tio Hugo/RS, 10 de abril de 2026.

ESTEVÃO PISSOLATO
Secretário de Assistência Social